



PARECER DO RELATOR

I – RELATÓRIO

Vem a estas Comissões a análise do **Projeto de Lei Complementar nº 03/2022**, de autoria do Prefeito de Marataízes, que dispõe sobre revogação de Lei municipal que denominou próprio público como Rua Lucas Marvila.

A proposição foi lida em Plenário, no dia 16 de Fevereiro de 2022, vindo as Comissões para análise e parecer, nos termos do **art. 34** e **Parágrafo Único do art. 39** do Regimento Interno, estando instruída com justificativa do autor e **parecer jurídico com ressalva**.

É o relatório.

II- PARECER

Analisando os autos verifico que não há dúvida de que a proposta integra a esfera de competência do Município, que o autoriza a legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme preconiza o **art. 30¹** da Constituição Federal.

No que tange à iniciativa, temos que a proposição visa revogar norma com vício formal, portanto deve seguir a competência estabelecida para a iniciativa, no caso a regra insculpida no art. 62, XII² da Lei Orgânica.

¹ **Art. 30.** Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

² **Art. 62.** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

XII - criar e modificar denominação de próprios, vias e logradouros públicos;





Quanto ao rito para tramitação da matéria, conclui-se que foi equivocadamente identificada como Lei Complementar, isto porque, inobstante o a numeração de Lei Complementar, a norma aprovada pela Câmara Municipal tramitou de acordo com o Art. 89 da LOM e Art. 218³, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

Com o intuito de sanar o vício apontado no parecer da assessoria legislativa quanto a sua redação do projeto de Lei e a tramitação de acordo com o art. 218 do Regimento Interno, apresentamos o seguinte SUBSTITUTIVO:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2022

EMENTA: REVOGA LEI A LEI Nº 2.212, DE 02 DE JULHO DE 2021, QUE DENOMINA RUA.

O Prefeito do Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.212, de 02 de julho de 2021, que denominava a Rua Lucas Silva Marvila.

Art. 2º. Esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 06 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Marataízes/ES, de _____ de 2022.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

³ **Art. 218** Dependem do voto favorável: **I** - da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação, revogação e alteração de: **a**) Denominação próprios, vias e logradouros públicos;





III - CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei, na forma da emenda ora proposta, que deve seguir o rito de **Lei Ordinária**, necessitando do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara para sua aprovação, nos termos do art. 218 do Regimento interno.

É o parecer que ora submeto aos demais pares.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2022.

Rogério Viana Alves
Vereador

